



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Quinta-feira • 4 de Março de 2021 • Ano • Nº 1942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 121, De 03 De Março De 2021** - Institui, As Restrições Indicadas Como Medidas De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus, Causador Da Covid-19, E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Institui, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Barro Preto – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO, que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de infectados segue em uma crescente mesmo que moderada, no município, e no próprio Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID-19, nesta segunda onda do seu contágio no município;

CONSIDERANDO a prorrogação, pelo Governo do Estado da Bahia de medidas de combate e prevenção à COVID 19 e, a importância de mantermos ações conjuntas nesta perspectiva;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



CONSIDERANDO as medidas impostas pelo Governo do Estado da Bahia, no último dia 02 de março de 2021, através do Decreto Estadual nº 20.260, em virtude ao considerado aumento de casos de COVID19 e sério comprometimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 03 de março até 01 de abril de 2021, em todo o âmbito do Município de Barro Preto.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Fica proibido o funcionamento na modalidade presencial dos estabelecimentos comerciais que funcionem como bares e congêneres, até o dia 08 de março de 2021, ficando permitido os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de bebidas até às 24h.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes e lanchonetes estão proibidos de vender bebidas alcoólicas na modalidade presencial e deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

V - as unidades de saúde que atuam 24 horas por dia.

Art. 2º - Fica vedada, em todo o território do Município de Barro Preto, independente do número de participantes a prática de quaisquer eventos esportivos coletivos e amadores do dia 03 de março ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Excepcionalmente, ficam autorizadas, as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações, durante o período de restrição previstos neste Decreto, as atividades nas academias, só poderão ocorrer das 05h30min às 18h, seguindo os protocolos da vigilância sanitária sobre as medidas contra a COVID-19.

Art. 4º - As atividades não essenciais ligadas ao comércio de bens de consumo em geral, a exemplo de eletrodomésticos, móveis, vestuário, calçados, produtos de perfumaria, armarinhos e óticas, encontram-se autorizadas a funcionar até 18h, desde que adotem o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionários, e seja disponibilizado na entrada do estabelecimento álcool a 70% para higienização das mãos e em outros pontos estratégicos do estabelecimento para uso de seus funcionários e clientes, desde que não gerem aglomerações, durante o período de restrições previstos neste Decreto.

Parágrafo único – Ficam autorizados, das 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, portanto, os demais serviços não funcionarão.

Art. 5º - Ficam suspensos, do período de 03 de março a 01 de abril de 2021, eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como:

- I - cerimônias de casamento;
- II - eventos recreativos em logradouros públicos ou privados;
- III - circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

Art. 6º - A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 7º - Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, em
03 de março de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com